



LEI Nº. 1.217/2018

AUTÓGRAFO Nº. 001/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe que nesta data publicamos no Placard na Prefeitura de Barro Alto, Estado de Goiás o Lei n.º 1.217/2018

Por ser a expressão da verdade firmo Barro Alto-GO em 27/02/2018

Marisa Silva Mariz de Jesus
Secretaria de Administração

MATRÍCULA Nº 3043

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O FUNDEB NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTÔNIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA, Prefeito Municipal de Barro Alto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2018 do Município, em conformidade com o regulamento no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro Acumulado Disponível na conta bancária nº. 18996-0 do Banco do Brasil, Fonte de Recurso: 219 – FUNDEB, com valor de R\$ 241.143,77 (Duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

I – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2018.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e a (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO ALTO – ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (27/02/2018).


ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA
- PREFEITO MUNICIPAL -